Projeto de Lei 18 /2021 de 19 de outubro de 2021.

ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL 1.162/2013, E ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 1.334/2019.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o artigo 6º da Lei Municipal 1.162/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O servidor público quando o afastamento fora da sede do Município exigir pernoite, fica obrigado a prestar contas da diária recebida no prazo de 05 (cinco) dias, ao Controle Interno, sob pena de desconto do valor integral em sua folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas de que trata o caput desse artigo, será instruída com o documento fiscal que comprove a realização de despesa com hospedagem.

Parágrafo Segundo: No caso de participação em congresso, curso ou evento similar, deverá o servidor prestar contas ao Controle Interno, no prazo constante do caput, instruindo a prestação de contas com o respectivo certificado de participação.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal 1.334/2019, passando a vigorar conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 19 de outubro de 2021.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

P 90
20/10/21

JUSTIFICATIVA

Sra. Presidente,

Srs. Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa legislativa o presente projeto de lei, para alterar o artigo 6º da Lei Municipal 1.162/2013, e também o Anexo Único da Lei Municipal 1.334/2019.

O presente projeto de lei tem por objetivo rever os valores das diárias dos servidores públicos municipais de Ijaci, que necessitam deslocar a serviço fora da sede do Município, em virtude da defasagem dos valores atualmente pagos, devido a crise econômica em nosso país.

Estamos ajustando também a prestação de contas quando do recebimento de diárias pelos servidores públicos municipais, sendo necessária somente no caso de deslocamento que exigir pernoite e quando da participação em congressos, cursos ou similares.

Assim, encaminhamos o presente projeto de lei para análise desta Casa, e depois dos trâmites legais e regimentais, espera sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 19 de outubro de 2021.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO PROJETO DE LEI 18/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

DESTINO	DIÁRIA SIMPLES	DIÁRIA COM PERNOITE
Cidades até 300 Km ida e volta da sede do Município	R$ 70,00	R$ 250,00
De 300 Km até 500 Km ida e volta da sede do Município	R$ 100,00	R$ 300,00
Acima de 500 Km ida e volta da sede do Município	R$ 160,00	R$ 400,00
Brasília/DF	R$ 200,00	R$ 600,00

Prefeitura Municipal de Ijaci, 19 de outubro de 2021.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal de Ijaci